

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	4
TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221466/2022.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070.2022. P.E Nº 004/2022. P.A Nº 084/2022	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071.2022. P.E Nº 004/2022. PA Nº 084/2022.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
DECRETO Nº 38, DE 01 DE JULHO \DE 2022.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
ERRATA AO PRIMEIRO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2021- SEC. AGRICULTURA	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 540/2022 -SESAU	6
PORTARIA Nº 437/2022	6
PORTARIA Nº 439/2022	6
PORTARIA Nº 451/2022	6
PORTARIA Nº 438/2022	7
PORTARIA Nº 441/2022	7
PORTARIA Nº 453/2022	7
PORTARIA Nº 452/2022	7
PORTARIA Nº 440/2022	8
PORTARIA Nº 456/2022	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	8
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 015/2022	8
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 015/2022	9
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 015/2022	10
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 015/2022	11
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 050/2022	11
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 045-A/2022	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/022	12
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022	12
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022	12
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	13
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-SEMAFIPU/PMC	13
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022-SEMAFIPU/PMC.	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022-DC/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022-PMC	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	25
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01.17.0204.001/2021	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	25
DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 29 DE JUNHO DE 2022.	25
LEI Nº 082, DE 28 DE JUNHO DE 2022	26
PORTARIA Nº 202/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022	27
PORTARIA Nº 203/2022 - GAB	27
TERMO DE SANÇÃO DA LEI 082/2022	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - SRP	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - SRP	36
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022	44
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	45
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022	48
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	49
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.1006.2022.11.004/2022	49
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.1006.2022.11.004/2022	49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
DOS MUNICÍPIOS RIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que **realizará no dia 18/07/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 18/07/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. **INFORMAÇÕES:** pelos telefones (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de julho de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro do Município.

Publicado por: **WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES**
 Código identificador: 443aed7caec0e472205950ece0b85439

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2022/CPL/PMSDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2022/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - CPL/PMSDM

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, RESOLVE através do Assessor de Finanças o Sr. Renan Silva Araújo, brasileiro, casado residente de domiciliado nesta cidade portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: E.N BEZERRA EIRELI** inscrita no CNPJ nº: 27.844.369/0001-37, localizada na Rod BR 135 - km 376 - nº 04 - centro da Cidade de São Domingos do Maranhão - MA, neste ato representado pelo Sr. Edison Nascimento Bezerra portador do RG nº: 241763520036 - SESP MA CPF nº: 961.929.502-10, **sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº**

10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações de logradouros públicos, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 228/2022**.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Preço (%)
1			ADMINISTRAÇÃO					662.386,44	22,45 %
1.1	100320	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	18.666,87	23.866,87	286.402,44	8,71 %
1.2	99780	SINAPI	MAESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2600	40,70	51,98	136.148,00	4,56 %
1.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2600	19,82	25,31	65.806,00	2,23 %
1.4	85267	SINAPI	ENGANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2600	18,89	24,25	63.050,00	2,14 %
1.5	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2600	18,61	23,76	61.776,00	2,09 %
1.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2600	15,12	19,31	50.206,00	1,70 %
2			DEMOLIÇÕES, RETIRADA E REASSENTAMENTO					286.689,85	9,72 %
2.1	C3040	SEINFRA	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	m²	100	8,05	10,28	1.028,00	0,03 %
2.2	85194	SINAPI	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	m²	350	3,17	4,04	1.414,00	0,02 %
2.3	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO	m²	4500	6,85	8,74	39.330,00	1,33 %
2.4	97633	SINAPI	DEMOLICÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	m²	2300	15,85	20,24	46.552,00	1,58 %
2.5	C1050	SEINFRA	DEMOLICÃO DE DIVISÓRIA LEVE	m²	300	28,73	36,69	11.007,00	0,37 %
2.6	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA, AF 06/2016	m²	75	152,06	194,21	14.565,75	0,49 %
2.7	97622	SINAPI	DEMOLICÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	m²	500	39,55	50,51	25.255,00	0,86 %
2.8	73801/001	SINAPI	DEMOLICÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	m²	200	17,76	22,98	4.536,00	0,15 %
2.9	85364	SINAPI	DEMOLICÃO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m³	100	174,78	223,22	22.322,00	0,76 %
2.10	85334	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	500	11,84	15,12	7.560,00	0,26 %
2.11	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINARIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	UN	60	9,90	11,14	67,00	0,00 %
2.12	100697	SINAPI	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MEDIA DE RIGID. DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, AF 12/2019	UN	100	52,91	67,57	6.757,00	0,23 %
2.13	C3734	SEINFRA	REMANEJAMENTO DE CONDENSADORES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PONTO DE FORÇA E RECARGA DE GAS	UN	30	1.152,50	1.471,97	44.159,10	1,50 %
2.14	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	m²	100	24,93	31,84	3.184,00	0,11 %
2.15	C1862	SEINFRA	DEMOLICÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	m²	600	27,22	34,76	17.380,00	0,54 %
2.16	97631	SINAPI	DEMOLICÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	m²	500	2,32	2,96	1.480,00	0,05 %
2.17	85372	SINAPI	DEMOLICÃO DE FORRO DE GESSO	m²	500	1,78	2,27	1.135,00	0,04 %
2.18	C1049	SEINFRA	DEMOLICÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	100	252,94	323,85	32.385,00	1,10 %
2.19	C3042	SEINFRA	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=100mm	M	500	11,58	14,78	7.390,00	0,25 %
2.20	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	UN	50	9,54	11,90	595,00	0,02 %
3			TRABALHO EM TERRA					33.530,00	1,14 %
3.1	93358	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 02/2021	m²	100	59,81	76,38	7.638,00	0,26 %
3.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 05/2016	m³	200	65,11	83,15	16.630,00	0,56 %
3.3	98995	SINAPI	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE, AF 10/2017	m²	200	36,26	46,31	9.262,00	0,31 %
4			INFRA-ESTRUTURA					36.932,96	1,25 %
4.1	94196	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANCAMENTO MANUAL, AF 08/2020	m²	17	97,96	125,11	2.126,87	0,07 %
4.2	94110	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANCAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA, AF 06/2016	m²	17	171,29	218,77	3.719,09	0,13 %
4.3	92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF 09/2020	m³	100	113,59	145,07	14.507,00	0,49 %
4.4	92921	SINAPI	CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM, MONTAGEM, AF 12/2017	m³	379	91,26	116,36	4.411,99	0,15 %

Table with columns for item ID, description, unit, quantity, and price. Includes items like CABA DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, TOMADA BADXA DE EMBUTIR, and DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA.

Table with columns for item ID, description, unit, quantity, and price. Includes items like TOMADA DE REDE R45, CABA ELETRONICO CATEGORIA B, and JARDINAGEM, PAISAGEM E LIMPEZA DA OBRA.

Valor total R\$: 2.950.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consonte no Decreto Municipal nº 04/2022.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL
M DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 28 de junho de 2022.

Jorges Fran Costa Ramalho. Presidente da CFL Órgão Gerenciador do SRP	E.N BEZERRA EIRELI CNPJ nº: 27.844.369/0001-37 Sr. Edison Nascimento Bezerra RG nº: 241763520036 - SESP MA CPF nº: 961.929.502-10 Representante Legal da empresa
---	---

Sr. Renan Silva Araújo
RG.: 014562822000-1 SSP/MA
Assessor de Finanças

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 247dbda46605f1a2d0b64701b28580d2

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/ 2022

DECRETO MUNICIPAL nº 012/ 2022

Regulamenta art. 128 da Lei Municipal nº 169/1991, no que tange às características e requisitos das gratificações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, III Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 169/1991;

CONSIDERANDO a ausência de veículos automotores disponíveis de propriedade e/ou disponível a Prefeitura, assim como da disponibilidade de servidores em cargos de motorista;

CONSIDERANDO a necessidade de diversos servidores públicos efetivos e comissionados, por necessidade das atribuições próprias, utilizarem do meio de transporte próprio para locomoção dentro as utilidades da Prefeitura, assim como para a execução de serviços externos;

CONSIDERANDO o art. 128, V da Lei Municipal nº 169/1991 dispõe a cerca de gratificação a título de exercício em determinadas zonas ou locais ao servidor que realizar despesas com o deslocamento utilizando meio próprio para a locomoção para execução de serviços externos, por força de suas atribuições, que se caracteriza pela natureza indenizatória;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a execução de trabalho técnico ou científico dos servidores públicos efetivos e comissionados, na finalidade precípua de conferir eficiência e otimização de recursos financeiros e de pessoal;

CONSIDERANDO o art. 128, VII da Lei Municipal nº 169/1991 dispõe a cerca de gratificação pela execução de trabalho técnico e científico, de natureza não habitual, e a necessidade de regulamentação da referida gratificação;

CONSIDERANDO o art. 128, I, III e IV da Lei Municipal nº 169/1991 que dispõe respectivamente sobre a gratificação de função, gratificação de representação de gabinete, gratificação extraordinária ambos carecem de regulamentação por lei;

DECRETA

Art 1º. O adicional pelo desempenho em grupo de trabalho técnico ou científico é uma vantagem de natureza transitória, concedida pelo Chefe do Poder Executivo, no exclusivo interesse da Administração, ao servidor efetivo ou comissionado que, além do exercício de suas atividades funcionais, integre equipe para desenvolver trabalho técnico ou específico, conforme previsto no art. 128, VII, da Lei nº Municipal nº 169/1991.

§1º O percentual de até 100% (cem por cento) do adicional pelo desempenho em grupo de trabalho técnico ou científico será calculado exclusivamente sobre o vencimento do servidor, não podendo incidir sobre qualquer outra vantagem.

§2º O grupo de trabalho técnico ou científico será composto por até 10 integrantes, designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A gratificação a título de exercício em determinadas zonas ou locais, de natureza jurídica indenizatória e concedido em pecúnia na folha de pagamento, destina-se ao custeio da utilização de meio próprio de locomoção para a execução de atividades em determinadas zonas ou locais, assim como dentre as unidades da Prefeitura, por força das atribuições do exercício do cargo do servidor efetivo ou comissionado.

§1º Para efeito de concessão da gratificação, considerar-se-á meio próprio de locomoção o veículo automotor particular, próprio ou sobre sua posse ou domínio, utilizado à conta e risco do servidor, não fornecido pela administração e não disponível à população em geral.

§2º É vedada a incorporação da gratificação aos vencimentos, ao subsídio, à remuneração, ao provento ou à pensão.

§3º Não se aplica aos servidores efetivos ou comissionados do magistério público de São Domingos do Maranhão a referida gratificação do "caput", por disposição específica do art. 26 da Lei Municipal nº 0370/2009, no qual prevê a gratificação pelo exercício em escola na zona rural, observando a necessidade do deslocamento do servidor.

§4º A gratificação a título de exercício em determinadas zonas ou locais não será considerada para fins de incidência tributária ou previdenciária, nos termos do art. 28, §9º, "s" da Lei nº 8212/1991.

Art. 3º- O valor da gratificação a título de exercício em determinadas zonas ou locais será atribuído em percentual da remuneração do servidor, conforme a necessidade de utilização de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições de cada cargo, nos seguintes termos:

I - Até 10% (dez por cento), para os cargos que necessitam

de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda exceder a totalidade, ao dobro do quantitativo

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - CPL/PMSDM e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.